



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22

PARNAMIRIM • PERNAMBUCO

LEI Nº 416 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1989

EMENTA: Institui o o Décimo terceiro salário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o décimo terceiro salário a todos os
servidores da Prefeitura, inclusive para os cargos em comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - o décimo terceiro salário será calculado com
base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 01 de Dezembro de 1989.

José Angelo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

a) José Angelo de Carvalho